



O ARGOS

PIAUIENSE

MONARCHIA—CONSTITUCIONAL, LIBERDADE, ORDEM, FRANQUEZAS—PROVINCIAES, ■

← CONSTITUINTE. →

Publica-se uma vez por semana, ou 4 no mez, subscreve-se na Typographia Liberal na rua do Norte a 4\$000 por anno, 2\$000 por semestre, 1\$000 por trimestre, e numeros avulsos a 100 rs.: os assignantes teem 20 linhas gratis.

ANNO I.—OEIRAS 25 DE OUTUBRO DE 1851—NUMERO 27.

A CONSTITUINTE.

COMMUNICAD^o.

A um anno bradamos pela Constituinte convocada pelo Monarcha—e nosso brado tem sido escarneado pelos seus condes de Thomar—Agora bradamos pela Constituinte convocada pelo povo—Estamos a sete de Setembro de 1851. (*) A trinta annos o grito de independencia ou morte bradou o Patriarcha Andrada, com o fundador do Imperio a margem do Ypiranga! A trinta annos

(*) Este artigo com quanto não chegasse a imprensa no dia que devia ser publicado, o damos a luz agora que o recebemos.

q' o sangue brasileiro regou os campos da immortal Bahia para o confirmar! Quasi trez annos depois, os heróes Pernambucanos foram fuzilados, porque esse voto unanime da Nação não foi radicalmente saptofeito pelos canaes competentes.—A constituinte, que foi dissolvida pelas bayonetas d'esse Principe illudido se não traidor, mesmo antes de consumir essa grande obra com o pacto fundamental com q' devia constituir a Nação, nunca mais se reuniu!! Cançado o povo com toda a sorte de perseguições, com toda a sorte de prevaricações, com toda a sorte de infamias praticadas perante o potente estrangeiro, e a vista do ouro dos inimigos do Brasil, levantou de novo o brado da Cons-

titante, e o immortal Nanes Machado socumbio ao golpe do assassino! — E os seus dignos companheiros gemem nos grilhões dos Negros, e Caligulas! E o Norte incruzon os braços, e deixou seus irmãos acabarem assim!!? Oh! que triste que é esta recordação de luto, e de dô!!!! E o Norte todo se invegonhou dessa covardia, dessa ingratição para com a Patria, para com seus irmãos; e o Norte todo compacto, e energico, bradou a 7 de Setembro — 1850 — Queremos a Constituinte! Pedimos ao Monarcha que a convoque, que salve a Nação, que salve a Corô; e em Setembro de 1851 — Responderão os seus Ministros em pleno parlamento:

Morra a imprensa.....
Fus leu-se os Cidadãos.....
Chibatei-se a G. Nacional —
Acabe-se o direito de propriedade com a Lei de Terras —
H-jão tribunaes exceptionaes para por via de Conselhos de guerra fustigarem-se os innocentes que o July absolveria. —
Não haja mais liberdade do voto. —

Meta-se no Imperio soldados Estrangeiros, para opprimirem aos Nacionaes.

Guerra es vistinhas republicas para esgotar os cofres, e oppressar a banca Rôta — Para matar o Lião, o Norte!!!

E está de facto o governo do Brasil absoluto, e se o povo lançar mão das armas, elle será esmagado, e então ficará de direito aclamado o governo despótico!!

E ahí estão as tendencias da Europa para o mesmo fim —

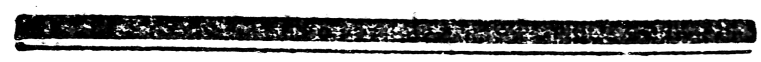
E ahí está a França imperigo, para com a sua queta, cair com ella a liberdade dos povos! E ahí está o Papa em Roma pregando o mesmo em nome da Igreja Catholica; e ahí está o Cezar da Russia, o Imperador da Austria com os seus exercitos para cortar o nó gordio!! E pois ahí está o fim do mundo, ahí está a revolução geral!! E o que nos resta?! Bradarmos pela Constituinte convocada pelo povo: E o povo poderá fazelo?! Demonstremos que sim —

O direito publico, ou politico, não é outra cousa senão o direito da natureza applicado á organização particular, e interior de cada sociedade civil; por outra, assim como a Lei natural dá ao homem o direito de trabalhar para a propria conservação, o direito publico dá a sociedade igual direito para senão deixar aniquillar pela tirannia de meia duzia de seus membros. Expliquemo-nos melhor: os direitos absolutos, que o homem recebe da natureza reduzem-se aos trez seguintes:

Segurança, liberdade, e propriedade — A sanção destes direitos, foi gravado no coração do homem por Deus, e o poder de Deus é o unico infinito! A sociedade civil é a reunião de individuos que se ligão possuindo estes direitos naturaes, para aperfeiçoá-los em beneficio commum. Assim os homens celebrão os seus pactos fundamentaes ou se constituem. Escolhem os mais intelligentes, e os mandão como seus procuradores constituir ou fazer a sua constituição. Esta reunião — chama-se Assembleia Constituinte — Ella só pode ser legitima convocada pelo povo — Assim o encontramos na historia de todos os povos desde a mais remota antiguidade, e a não ser assim jámais existiria esse corpo moral para a mutua conservação de suas vidas, de suas liberdades, e de seus bens, já garantidos pela Lei da natureza, e sómente esperando-se da sociedade civil o frêio da fragilidade humana: Mas se uma sociedade q' assim se constitue se vê trahida pelo governo q' ellegêo, ella está em seu direito constituindo se de novo — pois o direito de mandar, e o de verde obedecer, não pode sair alem das clausulas do contrato social — porque do contrario teriamos o caso inverso, isto é, que a sociedade civil era creada para acabar com a igualda

de natural, ou direitos que existião entre os homens — O poder supremo que os povos constituem, é no primeiro caso o sustentaculo das condições estipuladas: se porem esse poder juntamente não cumpre o incargo, caduca, e deve ser ao reclamo dos que o elevarão. Isto posto, só podem ser bons aquelles pactos, ou Constituições legalmente feitas, e que dão todas as garantias para que os poderes politicos só possam ser exercitos a bem do povo, e dos homens que se reunirão em sociedade civil — A constituição actual do Brasil não foi legalmente dada, porque não foi a assembleia constituinte que a apresentou ao povo. Ella pela bôa dos governos actuaes aspira o caracter de perpetuidade adscripto do seu artigo 17. (estando ahi moribunda) e a teima dos Ministros neste absurdo, expotá a Nação Brasileira, ao mesmo que Guisot. expoz a França, ao mesmo que Thamar expoz Portugal; e antes que isto acontêça o povo deve por meios pacificos aclamar a Constituinte, para remediar todos esses males, para castigar a estes insolentes Ministros, para salvar ao Monarcha — E o povo não fará mais do que executar o que o Monarcha em seu nome Decretou a 12 de Agosto de 1824 —: Ju-

ramos este projecto de Constituição, para ser ao depois presente a nova assemblea constituinte — É esta assemblea ainda se não reuniu, e o Monarcha a não convocou; e o povo deve proclamar a sua convocação, e nisto cumprirá o povo, o que decretou o Monarcha em seu nome.



Bellezas do ministerio de 29 de Setembro.

Si lançarmos as vistas para os actos do ministerio, desde a sua assenção, veremos que elle subiu ao poder pela facção do Paço, e não conforme as regras do direito publico constitucional.

Certo de sua illigitimidade, promoveu a revolta em Pernambuco, para firmar se no poder.

Vacillante no passo que dera, e amedrontado pela opinião publica, que se conspirava contra elle, emprega a traição e com ella consegue uma aparente victoria.

Orgulhoso pela victoria alcançada pela traição, persegue os seus adversarios assassinando, deportando, e recrutando.

Recioso d'uma opposição fortissima na Camara, dissolve-a, e manda cartases para que se-

jam eleitos os seus vís espó'etas.

Temendo que a Nação regeitasse, e que elegesse os dissolvidos, recorre a machina infernal, e por ella obteve uma Camara composta de representantes do poder, e não do povo.

Tendo uma Camara assim organizada, apresenta leyes fortes, para por ellas manter se no poder, e os seus acolytos dizem *amen*.

Trava questão com Rozas, para expurgar das provincias os seus adversarios.

Não confiando na tropa e no povo, manda *engajar* estrangeiros para seus sustentaculos, e assombrado de sua propria sombra, apresenta a ley de sangue ! ! ! !.

Continuai na vossa carreira de perseguição, e quando meus esperardes, o vulcão se apresentará, e então ah de vós e da monarchia.....

(Do Argos Bahiano.)



ATTENDAÕ OS LIBERAES.

Consta que o governo mandara ordem para que se mandasse apromptar já e já diversas prisões em Fernando.

(Do Grito Nacional)